



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/5475

"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS PARA ÁGUA SUBTERRÂNEA, ÁGUA SUPERFICIAL, LIXIVIADO E SEDIMENTOS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 164, de 18 de dezembro de 2006 e 028 de 15 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, obedecidos os seguintes horário e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 02/05/2016 às 09:00.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2016, às 09h01min, no site <https://cidadecompras.com.br>, horário de Brasília - DF.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas de aquisições futuras correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de obras e Viação;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futuras contratações de empresa para realização de análises físico-químicas e biológicas para água superficial, lixiviado e sedimentos, conforme quadro constante no anexo I:

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A empresa deverá fornecer também frascos adequados para a coleta das amostras quando essa for realizada por Técnicos do Município.



3. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS:

3.1. Dos Recursos da Tecnologia da Informação:

3.1.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

3.1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1186/2015, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao **CidadeCompras** através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://cidadecompras.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Dos Procedimentos:

3.2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos serviços constantes do anexo I, do edital.

3.2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

3.2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

3.2.4. O julgamento das propostas será feito adotando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2.5. O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

3.2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

3.2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

3.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

3.2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.2.13. **Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 % (dez por cento), do melhor preço válido de acordo com artigo 48 parágrafo 3º da lei complementar 123/2006.**

3.2.14. **Será considerado local e regionalmente, o âmbito do COREDE VALE DO JAGUARI, que compreende os Municípios de Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda, conforme LEI ESTADUAL 10283/1994 e Decreto Estadual 45436/2008.**

3.2.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.2.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidirá sobre a sua aceitação.

3.2.18. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.2.18.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.



3.2.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

4.1.1. Caberá, ao Pregoeiro (se tiver delegação, senão será a autoridade competente), decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada a empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

4.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (ou autoridade competente).

4.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em 03 (três) dias corridos.

4.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://cidadecompras.com.br> que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas consorciadas.

5.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

5.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cadastradas ou não no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Santiago que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto acima detalhado, e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.



6. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS:

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.2.1. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 e art 4º, inciso XI, da Lei nº 10520/2002 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

6.1.2.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 164 de 18 de dezembro de 2006, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6.2.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter via fax, (0XX 55 3251-9312) ou via e-mail (pregoeirostg@gmail.com) no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a cópia dos documentos exigidos no instrumento convocatório, com posterior encaminhamento de cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via fax (55-3251-9312) ou via e-mail (pregoeirostg@gmail.com), no prazo máximo de 2 (duas) horas depois de encerrada a disputa, com posterior encaminhamento da cópia autenticada, os documentos abaixo discriminados, juntamente com a planilha do(s) item(ns), contendo os valores (unitários e totais por item) e valor Global, a descrição do objeto contendo especificação detalhada e a unidade de fornecimento dos produtos cotados, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

7.2. O prazo máximo para apresentação da documentação é de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, na forma prevista neste edital, sendo enviados para o seguinte endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754, CENTRO
SANTIAGO/RS, CEP 97700-000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PLANILHA DOS ITENS
(NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

7.5. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.6. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

7.7. Os documentos deverão ser apresentados em uma via encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.8. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.10. Os proponentes deverão apresentar:

7.10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.10.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.

7.10.2.4. Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.

7.10.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.10.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



7.10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.10.3.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.10.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.10.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, bem como do requerimento de autenticação.

7.10.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.10.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



7.10.3.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.10.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição para o item ao qual corresponde sua proposta.

7.10.3.2.2. O item **7.10.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.10.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.10.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.10.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.10.4.2. Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

7.10.4.3. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.5. Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.10.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.10.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Cadastro do laboratório na FEPAM, Habilitado para todos os parâmetros analisados.

7.11. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.12. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



7.13. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens 7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes do orçamento prévio elaborado pelo Município, constantes do Anexo I do presente do Edital.

8.4. Para julgamento será considerado o somatório de uma unidade de cada item constante no anexo I.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

10.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

10.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



10.5. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto à Secretaria Municipal de Gestão, localizada na Rua Tito Becon, n.º 1754, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

11.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

11.3. Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

11.4. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a conclusão, recebimento do fiscal do contrato e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, contado da data de assinatura da ata, computadas todas as prorrogações.

12.2. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

12.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

12.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

12.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

12.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12.13. Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

12.14. Nas hipóteses, dos itens 12.9 e 12.11, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

13.1. Os resultados das análises deverão ser emitidos imediatamente após a análise ter sido completa, devendo ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no caso de impossibilidade de um técnico da prefeitura realizar a coleta, a mesma será realizada pela empresa, de acordo com o item **38** da planilha constante no objeto desta licitação. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação. através da emissão da nota de empenho, ou, se for o caso, contrato.

13.2 A empresa deverá fornecer frascos adequados para a coleta das amostras

13.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

- definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

13.4. A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s). Será permitida a assistência de terceiros.

13.5. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

13.6. Verificada a não-conformidade de algum dos serviços, o licitante vencedor deverá iniciar as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Para aplicação das penalidades previstas, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 025/2014.

14.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

15.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santiago, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.11. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santiago, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.13. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada as licitantes nesta mesma Sessão ou através de publicação mural no prédio desta Prefeitura com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

15.14. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recursos, esta intenção deverá ser expressa por termo de renúncia e consignada em ata, por todos assinados.

15.15. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santiago, Setor de Compras, sito na Rua Tito Becon, nº 1754, ou pelo telefax (55) 3251-9312, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

15.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

15.17. Integra o presente Edital o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 11 DE ABRIL DE 2016.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un	Qtd Max.	Qtd. Min.	Val. Ref.
1	ALCALINIDADE TOTAL	UN	10	1	R\$ 11,73
2	ALUMINIO	UN	10	1	R\$ 19,17
3	ANALISE FISICA (COR)	UN	10	1	R\$ 15,64
4	BACTERIOLÓGICO: COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI	UN	35	3	R\$ 66,76
5	CADMIO	UN	10	1	R\$ 19,17
6	CALCIO	UN	10	1	R\$ 25,30
7	CHUMBO	UN	10	1	R\$ 19,17
8	CLORETOS	UN	10	1	R\$ 22,77
9	COBRE	UN	10	1	R\$ 19,17
10	CONDUTIVIDADE ELETRICA	UN	10	1	R\$ 13,68
11	CROMO TOTAL	UN	10	1	R\$ 19,17
12	DBO5	UN	15	1	R\$ 23,94
13	DQO	UN	25	2	R\$ 28,36
14	FERRO	UN	10	1	R\$ 19,17
15	FLUORETOS	UN	10	1	R\$ 22,77
16	MAGNESIO	UN	10	1	R\$ 25,30
17	MANGANES	UN	10	1	R\$ 19,17
18	NITRATOS	UN	10	1	R\$ 22,77
19	NITRITOS	UN	10	1	R\$ 22,77
20	NITROGENIO AMONICAL	UN	10	1	R\$ 28,35
21	NITROGENIO KJELDAHL	UN	10	1	R\$ 31,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

22	PH	UN	10	1	R\$ 11,00
23	POTASSIO	UN	10	1	R\$ 25,30
24	SERVICO DE ANALISE AGROTÓXICOS (RISCO À SAÚDE) ? ÁGUA SUBTERRÂNEA DEVE CONTER: 2,4 D + 2,4,5 T, ALACLOR, ALDICARBE + ALDICARBESULFONA + ALDICARBESULFÓXIDO, ALDRIN + DIELDRIN, ATRAZINA, CARBENDAZIM + BENOMIL, CARBOFURANO, CLORDANO, CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON, DDT + DDD+ DDE, DIURON, ENDOSSULFAN (? ? E SAIS) (3), ENDRIN, GLIFOSATO + AMPA, LINDANO (GAMA HCH) (4), MANCOZEBE, METAMIDOFÓS, METOLACLORO, MOLINATO, PARATIONA METÍLIA, PENDIMENTALINA, PERMITRINA, PROFENOFÓS, SIMAZINA, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS E TRIFLURALINA	UN	10	1	R\$ 973,20
25	SERVICO DE ANALISE AGROTÓXICOS (RISCO À SAÚDE) ? ÁGUA SUPERFICIAL DEVE CONTER: 2,4 D + 2,4,5 T, ALACLOR, ALDICARBE + ALDICARBESULFONA + ALDICARBESULFÓXIDO, ALDRIN + DIELDRIN, ATRAZINA, CARBENDAZIM + BENOMIL, CARBOFURANO, CLORDANO, CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON, DDT + DDD+ DDE, DIURON, ENDOSSULFAN (? ? E SAIS) (3), ENDRIN, GLIFOSATO + AMPA, LINDANO (GAMA HCH) (4), MANCOZEBE, METAMIDOFÓS, METOLACLORO, MOLINATO, PARATIONA METÍLIA, PENDIMENTALINA, PERMITRINA, PROFENOFÓS, SIMAZINA, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS E TRIFLURALINA	UN	10	1	R\$ 973,20
26	SERVICO DE ANALISE BACTERIOLÓGICO- ÁGUA SUPERFICIAL DEVE CONTER: COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI	UN	10	1	R\$ 64,77
27	SERVICO DE ANALISE BACTERIOLÓGICO-LIXIVIADOS DEVE CONTER: COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI	UN	10	1	R\$ 64,77
28	SERVICO DE ANALISE DE BACTERIOLÓGICO- ÁGUA SUBTERRÂNEA DEVE CONTER: COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI	UN	10	1	R\$ 64,77
29	SERVICO DE ANALISE GERAL (FÍSICOS, BIOLÓGICOS, ORGANOLÉPTICO - ÁGUA SUPERFICIAL DEVE CONTER: 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ALUMÍNIO, CLORETOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DBO5 , DQO, ETILBENZENO, FENOL TOTAL, FERRO, FOSFORO TOTAL, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, NITROGÊNIO AMONICAL, NITROGÊNIO KJELDAHL, OD, ÓLEOS E GRAXAS,	UN	10	1	R\$ 835,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

	SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS (STD), SULFATO,SULFETOS, SURFACTANTES, TEMPERATURA, TOLUENO, TURBIDEZ, XILENO E ZINCO.				
30	SERVICO DE ANALISE GERAL (FÍSICOS, BIOLÓGICOS, ORGANOLÉPTICO SUBTERRÂNEA DEVE CONTER: 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ALCALINIDADE, ALUMÍNIO, CLORETOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DBO5 , DQO, DUREZA TOTAL, ETILBENZENO, FENOL TOTAL, FERRO, FOSFORO TOTAL, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, NITROGÊNIO AMONICAL, NITROGÊNIO KJELDAHL, OD, ÓLEOS E GRAXAS, PH, SÓDIO, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS (STD), SULFATO,SULFETOS, SURFACTANTES, TEMPERATURA, TOLUENO, TURBIDEZ, XILENO E ZINCO.	UN	10	1	R\$ 756,32
31	SERVICO DE ANALISE GERAL (FÍSICOS, BIOLÓGICOS, ORGANOLÉPTICO DEVE CONTER: ALCALINIDADE, ALUMÍNIO, CLORETOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DBO5 , DQO, FENOL TOTAL, FERRO, FOSFORO TOTAL, MANGANÊS, NITROGÊNIO AMONICAL, NITROGÊNIO KJELDAHL, ÓLEOS E GRAXAS, PH, SÓDIO, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS (STD), SULFATO,SULFETOS, SURFACTANTES, TEMPERATURA, TURBIDEZ E ZINCO.	UN	10	1	R\$ 523,15
32	SERVICO DE ANALISE INORGÂNICOS (RISCO À SAÚDE) - ÁGUA SUBTERRANEA DEVE CONTER: ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, CROMO TOTAL, MERCÚRIO, N-NITRATO, N-NITRITO, CIANETO TOTAL, FLUORETO, NÍQUEL E SELÊNIO.	UN	10	1	R\$ 376,50
33	SERVICO DE ANALISE INORGÂNICOS (RISCO À SAÚDE) - SOLOS OU SEDIMENTOS DEVE CONTER: ARSÊNIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, CROMO TOTAL, MERCÚRIO E NÍQUEL.	UN	10	1	R\$ 210,55
34	SERVICO DE ANALISE INORGÂNICOS (RISCO À SAÚDE) - ÁGUA SUPERFICIAL DEVE CONTER: ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, CROMO TOTAL, MERCÚRIO, N-NITRATO, N-NITRITO, CIANETO TOTAL, FLUORETO, NÍQUEL E SELÊNIO.	UN	10	1	R\$ 390,00
35	SERVICO DE ANALISE INORGÂNICOS (RISCO À SAÚDE) - LIXIVIADO DEVE CONTER: ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, CROMO TOTAL, MERCÚRIO, N-NITRATO, N-NITRITO, NÍQUEL E SELÊNIO.	UN	10	1	R\$ 283,75
36	SERVICO DE ANALISE ORGÂNICOS (RISCO À SAÚDE) - ÁGUA SUBTERRÂNEA DEVE CONTER: ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO(A) PIRENO, CLORETO DE VINILA, 1,2 DICLOROETANO, 1,1 DICLOROETENO, 1,2 DICLOROETENO (CIS + TRANS), DICLOROMETANO, DI(2-ETILHEXIL) FTALATO,	UN	10	1	R\$ 1.215,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

	ESTIRENO, PENTACLOROFENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TETRACLORETENO, TRICLORO BENZENOS E TRICLOROETENO.				
37	SERVICO DE ANALISE ORGÂNICOS (RISCO À SAÚDE) - ÁGUA SUPERFICIAL DEVE CONTER: ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO(A) PIRENO, CLORETO DE VINILA, 1,2 DICLOROETANO, 1,1 DICLOROETENO, 1,2 DICLOROETENO (CIS + TRANS), DICLOROMETANO, DI(2-ETILHEXIL) FTALATO, ESTIRENO, PENTACLOROFENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TETRACLORETENO, TRICLORO BENZENOS E TRICLOROETENO.	UN	10	1	R\$ 1.215,06
38	SERVICO DE COLETA PARA ANALISE FISICO-QUIMICO E MICORBIOLOGICA	UN	15	1	R\$ 1.400,00
39	SODIO	UN	10	1	R\$ 19,17
40	SOLIDOS SEDIMENTAVEIS	UN	15	1	R\$ 14,66
41	SOLIDOS SUSPENSOS	UN	15	1	R\$ 21,50
42	SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS (STD)	UN	25	2	R\$ 23,46
43	SULFATO	UN	10	1	R\$ 22,77
44	TEMPERATURA	UN	10	1	R\$ 5,50
45	TURBIDEZ	UN	10	1	R\$ 13,68
46	ZINCO	UN	10	1	R\$ 19,17



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTIAGO, pessoa jurídica de direito público interno, (qualificação) representado pelo Prefeito JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, com CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos serviços abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras CONTRATAÇÕES, conforme segue, pela importância total de R\$ _____ (_____):

Item	Quantidade, descrição	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – O fornecimento dos serviços será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2016.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

(conforme edital)

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS

(conforme edital)

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

(conforme edital)

5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

(conforme edital)

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

(conforme edital)

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo, modalidade Pregão Eletrônico 3/2016.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Prefeito Municipal

EMPRESA